



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

RESOLUÇÃO Nº 223/2022

“Altera as resoluções 83/85, 113/90, 118/93, 142/2001, 170/2011 e 214/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal, e, dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Vereador Daniel Benzi, Presidente, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Artigo 1º - As diárias a serem pagas aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, terão seus valores fixados nos termos desta Resolução, como se seguem:

CLASSIFICAÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
	R\$	R\$
A) VEREADORES	950,00	2.200,00
B) SERVIDORES	550,00	1.500,00

Artigo 2º - O ato da concessão das diárias deverá conter o nome/cargo/função ou emprego, duração aproximada do afastamento, o meio de transportes, o objetivo detalhado da viagem e a importância total a ser antecipada.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Servidor público que ocupar cargo em comissão e que tenha obrigatoriedade de ter curso superior, constante no Anexo I, da Tabela do artigo 1º terá os mesmos direitos e valores do recebimento de diárias que os Senhores Vereadores.

Artigo 3º - Após a viagem e no prazo de 5 (cinco) dias, contados do retorno deverá ser apresentado um relatório da mesma, que servirá de prestação de contas e de controle de diárias, em duas vias, que serão arquivadas na secretaria.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, por afixação, revogando as disposições em contrário.

Ladário – MS, 14 de junho de 2022.


Daniel Benzi
Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário